



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-UNB
DECANATO DE EXTENSÃO - DEX
DIRETORIA TÉCNICA DE EXTENSÃO - DTE
EDITAL Nº 02/2015 – PIBEX**

O Decanato de Extensão - DEX da Universidade de Brasília - UnB torna público, no âmbito da comunidade acadêmica da UnB, o Edital nº 02/2015 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX.

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Extensão - PIBEX tem como objetivos:

a. Fomentar a participação do estudante em Projeto ou Programa de Extensão de Ação Contínua - PPEAC, como forma de apoio à formação acadêmica discente, por meio da vivência extensionista integradora;

Parágrafo Único: São considerados Programas de Extensão de Ação Contínua – PPEAC aqueles com **duração mínima de 24 meses** ou Projetos de Extensão de Ação Contínua – PPEAC com **duração mínima de seis meses**.

b. Estimular o envolvimento do corpo docente e técnico administrativo em Projetos ou Programas de Extensão de Ação Contínua - PPEAC;

c. Estimular o engajamento de estudantes de graduação nas ações de extensão, buscando consolidar grupos e linhas de atuação extensionista;

d. Fomentar a participação da comunidade acadêmica, visando a equiparação entre a Extensão, o Ensino e a Pesquisa;

e. Incentivar os estudantes à produção e inovação de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do País;

f. Incentivar os coordenadores de PPEACs a propor atividades que impliquem diversificação das relações disciplinares e múltiplas parcerias entre a Universidade e a Sociedade;

g. Contribuir para a consolidação da excelência acadêmica em Extensão na Universidade de Brasília.

2. PÚBLICO DE INTERESSE

2.1. Estudantes regularmente matriculados em curso de graduação na Universidade de Brasília.

3. DO COORDENADOR DE BOLSAS DO PPEAC:

3.1. De acordo com o Decreto nº. 7416 de 2010 somente docentes da ativa do quadro permanente da FUB poderão pleitear bolsas neste Edital.

3.2. Em conformidade com o Decreto nº. 7416 de 2010, não poderão solicitar bolsas de extensão professores aposentados, voluntários, temporários, substitutos, visitantes, pesquisadores associados e técnicos do quadro.

4. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. Quanto ao Estudante:

4.1.1. Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o estudante de graduação que cumpra as seguintes condições:

a. Ser indicado pelo coordenador do PPEAC conforme o item 6 deste Edital;

b. Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o coordenador do PPEAC ao qual se vincula;

c. Ter disponibilidade de 15 horas semanais para as atividades de extensão do PPEAC ao qual está vinculado, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade;

d. Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais durante a vigência da bolsa PIBEX;



e. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos, anteriormente, em Projetos ou Programas vinculados ao Decanato de Extensão;

f. O estudante que já tiver sido contemplado no Edital PIBEX 2014 e ainda fizer uso da bolsa, poderá ser selecionado como bolsista neste Edital. Nesta situação, não acumulará o pagamento da bolsa referente ao mês de agosto, podendo usufruir do benefício por até 11 meses.

4.1.2. A bolsa de extensão será interrompida:

a. Em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;

b. Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;

c. Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;

d. Por iniciativa própria, mediante prévia comunicação, ao coordenador e envio de relatório das atividades realizadas juntamente com o formulário de substituição/desligamento ao DEX;

e. Por solicitação do coordenador do PPEAC mediante justificativa.

5. Quanto ao Coordenador do PPEAC:

5.1. Poderão concorrer a bolsas PIBEX o PPEAC cujo Coordenador:

a. Não esteja inadimplente quanto aos compromissos assumidos anteriormente junto ao DEX, em relação ao PPEAC sob sua coordenação;

b. Tenha seu PPEAC aprovado ou em tramitação na Câmara de Extensão – CEX, até o último dia de inscrição para participar deste Edital, conforme item 15;

c. Tenha efetivado a inscrição do PPEAC mediante preenchimento e entrega da documentação exigida, na forma e no prazo descritos nos itens 3, 5 e 15 deste Edital.

6. DA CONCESSÃO E SUSPENSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

6.1. Serão concedidas neste Edital até 250 (duzentas e cinquenta) bolsas de extensão PIBEX, com vigência de até 12 (doze) meses.

6.2. As bolsas de extensão PIBEX serão pagas no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de até 12 (doze) meses, com vigência a partir de Agosto de 2015.

6.3. A limitação na distribuição de bolsas não impede a participação do estudante em PPEAC como extensionista não-bolsista.

6.4. Poderão ser concedidas até 2 (duas) bolsas de extensão para projetos e programas de extensão - PPEAC.

6.5 O PPEAC que não apresentar frequência de bolsista por dois (2) meses subsequentes terá o benefício suspenso. Neste caso, a referida bolsa será remanejada para PPEAC em lista de espera.

7. DOS CRÉDITOS EM EXTENSÃO

7.1. Será atestada a participação do estudante bolsista e não bolsista em projeto ou programa de extensão de ação contínua, pelo Decanato de Extensão, para fins de concessão de créditos em extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 e Resolução do CEPE nº60/2015.

7.1.1. O estudante que participar de dois PPEACs, concomitantemente, receberá créditos em extensão relativos a apenas uma participação, conforme Resolução CEPE nº60/2015.



7.1.2. Serão integralizados, no máximo, 04 (quatro) créditos em extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica de origem do estudante e a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº 60/2015.

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PPEACs NO PROCESSO SELETIVO

8.1. O coordenador do PPEAC deverá enviar, por UnBdoc, à Diretoria Técnica de Extensão - DTE, até o prazo estabelecido no item 15 deste Edital, o Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente digitado e assinado.

8.2. Deverá ser anexado ao processo de inscrição PIBEX o **currículo lattes resumido** do coordenador do PPEAC, comprovando exclusivamente experiência em extensão, referente ao Anexos I.

8.3. Processos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão submetidos às Comissões de Avaliação PIBEX/2015, portanto, considerar-se-á como inscrição indeferida.

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO E PAGAMENTO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS NESTE EDITAL

9.1 O coordenador de PPEAC contemplado com a concessão de bolsa neste Edital deverá enviar, por UnBdoc, à Diretoria Técnica de Extensão - DTE, o termo de compromisso do estudante bolsista 2015, declaração de aluno regular e folha de frequência referente ao mês de agosto/2015 devidamente digitados e assinados entre os dias 19/06 a 25/06/2015 impreterivelmente. Os formulários acima citados podem ser acessados em: http://www.unb.br/administracao/decanatos/dex/form_instru.html.

10. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO AOS PPEACs

10.1. A DTE constituirá duas comissões *Ad hoc* para análise dos processos em conformidade com os critérios descritos no Anexo II.

a. Comissão para análise e acompanhamento técnico composta por membros da DTE.

b. Comissão para avaliação e concessão de bolsas composta por membros da Câmara de Extensão.

10.2. A Comissão para avaliação e concessão de bolsas não poderá ser constituída por coordenador de PPEAC que esteja concorrendo às bolsas deste Edital.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

Do Resultado Provisório

11.1. O resultado provisório do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico da DTE, <http://www.unb.br/administracao/diretorias/dte/index.htm>, e no mural do DEX (Prédio da Reitoria, 2º pavimento) conforme cronograma no item 15 deste Edital.

11.1.1. O resultado provisório constará apenas lista de projetos e programas contemplados com bolsas de extensão PIBEX.

Da Interposição de Recursos

11.2. Somente poderá interpor recursos, o coordenador do PPEAC que tiver concorrido ao Edital nº02 PIBEX/2015 e não contemplado no resultado provisório.

11.2.1. Para a interposição de recursos, deverá ser preenchido o formulário Anexo III e enviado à DTE, via UnBdoc.



Do Resultado Definitivo

11.3. O resultado definitivo do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico da DTE, <http://www.unb.br/administracao/diretorias/dte/index.htm>, e no mural do DEX (Prédio da Reitoria, 2º pavimento) conforme cronograma no item 15 deste Edital.

11.3.1. O resultado definitivo constará a lista dos Projetos e Programas com a indicação do número de bolsas de extensão PIBEX concedidas.

12. COMPROMISSOS DO ESTUDANTE EXTENSIONISTA BOLSISTA SELECIONADO NESTE EDITAL

12.1 Compete ao estudante extensionista bolsista:

a. Estudante Bolsista: dedicar 15h semanais, totalizando 60h mensais para as atividades dos PPEAC ao qual está vinculado, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade;

b. Preencher e assinar o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista 2015 e providenciar a Declaração de estudante regular que deverão ser enviados pelo coordenador do respectivo PPEAC juntamente a folha de frequência referente a agosto à Diretoria Técnica de Extensão, via UnBdoc;

c. Não serão aceitos termos manuscritos.

12.1.2. Elaborar e encaminhar à DTE relatório de Atividades, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho.

a. O relatório de atividades do estudantes extensionista deve ser entregue respeitando o cronograma de entrega do relatório parcial e/ou final do Coordenador de PPEAC, de acordo com o item 12.4.

b. O relatório de atividades do estudante extensionista deve ser entregue a DTE em caso de desligamento do PPEAC.

12.1.3. Manter atualizado junto à DTE, seu endereço eletrônico e telefones de contato.

12.1.4. Participar das atividades acadêmicas relativas ao PIBEX propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista.

12.1.5. Participar da Exposição de Pôsteres e/ou Comunicações PIBEX na Semana Universitária.

12.1.6. Participar do Encontro PIBEX e dos Seminários de Extensão, quando houver.

12.1.7. Ressarcir à UnB eventuais mensalidades recebidas indevidamente conforme orientações da Secretaria do DEX.

11.1.8. Durante a vigência da bolsa, o estudante não poderá acumular outra bolsa de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010.

13. Compromisso do coordenador de PPEACs

13.1. Acompanhar e orientar os bolsistas do Projeto ou Programa que coordena, conforme item plano de trabalho do Anexo I.

13.2. Encaminhar, via UnBdoc à Secretaria do DEX, impreterivelmente, entre os dias 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) de cada mês, preservando-se a perspectiva de dias úteis a respectiva Frequência do Estudante Extensionista 2015, referente aos bolsistas e não bolsistas (disponível em: <http://www.unb.br/administracao/diretorias/dte/editais.html>), com a descrição das atividades desenvolvidas, devidamente assinada pelo coordenador do PPEAC.

a. A não entrega da frequência do mês, rigorosamente na data prevista, desobriga o DEX do pagamento da bolsa referente ao mesmo e da responsabilidade de possíveis prejuízos causados ao bolsista.

13.3. Comunicar substituição e desligamento de bolsista, preenchendo Formulário de Substituição/Desligamento



acessível em : http://www.unb.br/administracao/decanatos/dex/form_instru.html, anexando termo de compromisso do substituto, Declaração de aluno regular e relatório do bolsista substituído, via UnBdoc, à DTE. Importante observar que o substituto cumprirá o período restante de vigência da bolsa.

a. Não havendo discente a ser indicado, a bolsa será remanejada a critério da DTE.

13.4. Elaborar e encaminhar os relatórios parcial e anual de Atividades do Coordenador referente ao PPEAC desenvolvido no modelo e prazo determinado pela DTE. Para programas cuja vigência seja de até 24 meses, o relatório será parcial findo o primeiro ano.

a. O Relatório de Atividades de coordenador de PPEAC, deverá ser homologado pelo Coordenador de Extensão da respectiva Unidade, para envio à DTE por meio de UnBdoc.

13.5. Acompanhar a elaboração do Relatório de Atividades do Estudante Extensionista Bolsista e do Estudante Não-Bolsista visando à integralização de créditos em extensão nos modelos e prazos determinados pela DTE;

a. Os relatórios deverão ser homologados e encaminhados à DTE via UnBdoc.

13.6. Participar das atividades propostas pela DTE que tenham como eixo central a discussão teórica e prática da extensão universitária.

a. Apresentar propostas para a Semana Universitária da UnB relativas ao PPEAC sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando ao fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.

13.7. Fomentar e acompanhar a participação dos estudantes bolsistas em seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.

13.8. Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações da DTE que acarretem em penalidades para o bolsista, não bolsista e ao próprio PPEAC.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O formulário de inscrição (Anexo I) constante deste Edital deveser preenchido pelo proponente e devidamente assinado pelo coordenador de projeto ou programa e pelo coordenador de extensão da unidade acadêmica.

a. As informações declaradas pelo proponente deverão estar compatíveis com as cadastradas no SIEX – Sistema de Informação de Extensão.

b. A comissão técnica da DTE poderá conferir as informações declaradas nos formulários com as informadas no SIEX.

14.2. O apoio da UnB/DEX deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao PPEAC.

14.3. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a Universidade de Brasília – UnB.

14.4. O Coordenador do PPEAC terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado deste Edital, para interposição de recursos utilizando o formulário constante do Anexo III.

a. O recurso deverá ser apresentado com exposição de motivos fundamentada nos dispositivos deste Edital e entregue à DTE, via UnBdoc, devidamente assinado pelo coordenador do PPEAC.

14.5. O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao PPEAC, junto ao DEX, a serem deliberados pela Câmara de Extensão – CEX.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela DTE em conformidade com a CEX.



15. CRONOGRAMA GERAL

Publicação do Edital nº 02/2015 - PIBEX	13/05/2015
Inscrições (Anexo I e Currículo <i>lattes</i>)	13/05/2015 a 29/05/2015
Seleção e classificação dos PPEACs pela Comissão Avaliadora	01/06/2015 a 15/06/2015
Divulgação do Resultado Provisório pela DTE/DEX	16/06/2015
Interposição de recursos em formulário próprio (Anexo III)	16/06/2015 a 17/06/2015
Divulgação dos Resultados dos Recursos	18/06/2015
Divulgação do Resultado Final	18/06/2015
Entrega do Termo de Compromisso do Estudante selecionado neste Edital e da Folha de Frequência referente ao mês de agosto (salienta-se que a frequência do estudante que ainda fizer uso de bolsa em vigência, Edital PIBEX/2014, não deverá ser atestada neste envio antecipado pois não haverá acúmulo de bolsa, devendo ser atestada normalmente em agosto/2015 conforme item 4.1, letra f.)	19/06/2015 a 25/06/2015

16. CONTATOS

Diretoria Técnica de Extensão:

3107-0325 / 0327 / 0328 – dtedex@gmail.com

Secretaria do Decanato de Extensão:

3107-0311 / 3107-0312

Brasília, 12 maio de 2015.
Thérèse Hofmann Gatti R. Costa
Decana de Extensão

Documentos anexos a este Edital

Anexo I - Inscrição de Propostas ao Edital N. 02 PIBEX/2015

Anexo II - Critérios para Avaliação e Classificação de Propostas ao Edital N. 05 PIBEX/2015

Anexo III - Formulário para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório do Edital N.02 PIBEX/2015